

3) Ao grau de mestre é atribuída a classificação final no intervalo de 10-20 de escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

4) A classificação final do grau de mestre será a média da classificação final da componente lectiva do curso nos termos da alínea 2) deste mesmo artigo com o peso de 40 % e da classificação atribuída à dissertação ou ao trabalho de projecto ou ao estágio com relatório nos termos do artigo 14.º, alínea 6, com o peso de 60 %.

#### Artigo 18.º

##### Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

Dos diplomas e cartas de curso constarão os seguintes elementos:

1) Diplomas — identificação do titular do grau, n.º do documento de identificação, unidades orgânicas, grau, data de conclusão do curso, designação do curso e respectiva área de especialização, no caso de ela existir, número total de ECTS, classificação final e qualificação.

2) Cartas de curso — identificação do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, identificação do titular do grau, n.º do documento de identificação do titular do grau, unidades orgânicas, grau, data de conclusão do curso, designação do curso, área de especialização, no caso de ela existir, classificação final e qualificação.

#### Artigo 19.º

##### Prazos de emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma

1) A emissão do diploma e do suplemento ao diploma será feita no prazo de 30 dias após a sua requisição.

2) A emissão da carta de curso será efectuada no prazo de 90 dias após requisição que poderá ser feita a partir do prazo de uma semana após a conclusão do mestrado.

#### Artigo 20.º

##### Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento do mestrado em Comunicação de Ciência é da responsabilidade, simultaneamente, dos Conselhos Científicos e Pedagógicos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (Artigos 18.º e 20.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Despacho n.º 3849/2009, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, 30 de Janeiro) e do Instituto de Tecnologia Química e Biológica.

#### Artigo 21.º

##### Numerus clausus

1) A matrícula e inscrição no curso de mestrado em Comunicação de Ciência estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta conjunta dos Directores da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e do Instituto de Tecnologia Química e Biológica.

2) O despacho a que se refere o n.º 1 deverá ser publicado no *Diário da República*, 2.ª série, antes do início do prazo de candidatura.

#### Artigo 22.º

##### Calendário escolar

O calendário escolar é aprovado pelos Directores da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, ouvidos os Conselhos Pedagógicos das duas Unidades Orgânicas e disponibilizado no sítio *Web* da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas em <http://www.fcsh.unl.pt>.

#### Artigo 23.º

##### Propinas

O montante das propinas e respectivo regime de pagamento será fixado, anualmente, pelo Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa, nos termos do artigo 6.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta conjunta dos Directores da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e do Instituto de Tecnologia Química e Biológica.

#### Artigo 24.º

##### Financiamento

O mestrado em Comunicação de Ciência é financiado através das respectivas propinas e de outras verbas que lhe forem alocadas pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e pelo Instituto de Tecnologia Química e Biológica, provenientes do Orçamento de Estado. Consti-

tuem ainda receitas de mestrado os valores arrecadados provenientes de participações ou donativos de instituições públicas e privadas destinadas ao seu financiamento.

#### Artigo 25.º

##### Casos omissos

Os casos omissos serão decididos segundo a matéria a que respeitem, pelos órgãos de gestão competentes.

205462165

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Reitoria

#### Edital n.º 1250/2011

Doutor António Teixeira Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

No uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203 de 19 de Outubro de 2010 faço saber que, por despacho do Reitor da Universidade do Porto de 5 de Agosto de 2011, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para três Professores Associados para a Área Disciplinar de Economia da Faculdade de Economia desta Universidade.

I — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

1 — Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de Agosto de 2010.

II — Ao concurso podem candidatar-se:

1 — Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 197, de 12 de Outubro.

Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

III — O processo de candidatura é instruído com:

1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- Data e localidade de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência ou endereço de contacto;
- Telefone ou telemóvel de contacto
- Endereço electrónico de contacto.

2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 1 do capítulo anterior, designadamente, a certidão de doutoramento, excepto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CD's ou 2DVD's), dos seguintes documentos:

- Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de selecção e seriação constantes do capítulo VI do presente edital;
- Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da actividade por si desenvolvida.

IV — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço [http://sigarra.up.pt/up/web\\_base.gera\\_pagina?p\\_pagina=1004282](http://sigarra.up.pt/up/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282).

V — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no capítulo II -1 deste edital.

## VI — Critérios de selecção e seriação dos candidatos

Método de Selecção e Critérios de Avaliação dos candidatos a concurso para professor Associado da Área Disciplinar de Economia da Faculdade de Economia da Universidade do Porto

## Avaliação Curricular

A avaliação curricular basear-se-á nos seguintes critérios:

## 1 — Mérito Científico (60 %)

Na avaliação do mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes itens:

## 1.1 — Produção científica (60 %)

Na avaliação deste parâmetro devem ser tomadas em consideração a qualidade e a quantidade da produção científica expressa pelo número e tipo de publicações. No que se refere às publicações, devem valorizar-se as publicações internacionais mas também ter em conta as publicações nacionais. Deve valorizar-se a publicação em revista mas também ter em conta a publicação em livro. A produção científica deve ter em conta o reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzido na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhe são feitas por outros autores). Assim, e no que concerne à publicação em revistas, deverá tomar como termo de referência o uso do sistema de avaliadores (referees) pelas mesmas e a inclusão destas em bases de dados internacionais de reconhecida relevância e abrangência (ISI e Econlit).

## 1.2 — Coordenação e realização de projectos científicos (10 %)

A avaliação deste parâmetro deve considerar a qualidade e quantidade de projectos científicos em que participou e os resultados obtidos nos mesmos, tomando como termo de referência que os projectos sejam sujeitos a avaliação por entidades de reconhecida competência científica. Dar-se-á relevância à coordenação de projectos e à participação em projectos que contribuam para a internacionalização do sistema científico nacional.

## 1.3 — Constituição de equipas científicas (10 %)

Procura-se avaliar a capacidade para gerar e organizar equipas científicas, nomeadamente através da orientação de alunos de doutoramento e de mestrado.

## 1.4 — Intervenção na comunidade científica (10 %)

Pretende-se avaliar a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa através da organização de eventos com impacto na comunidade científica nacional e internacional, colaboração na edição de revistas científicas, apresentação de palestras por convite a nível internacional e participação em júris académicos fora da própria instituição.

## 1.5 — Dinamização da actividade científica (10 %)

Este parâmetro avalia a capacidade de intervenção e dinamização da actividade científica da instituição a que pertence o candidato, nomeadamente através da organização de seminários e da direcção científica de cursos de graduação e pós-graduação.

## 2 — Mérito Pedagógico (40 %)

Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

## 2.1 — Coordenação de projectos pedagógicos (25 %)

Avalia-se a capacidade para coordenar e dinamizar novos projectos pedagógicos, bem como de realizar projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

## 2.2 — Material pedagógico produzido (25 %)

Na avaliação deste parâmetro avalia-se a qualidade e quantidade de material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

## 2.3 — Actividade lectiva (50 %)

Avalia a actividade lectiva realizada pelo candidato, baseada, sempre que possível em métodos de avaliação pedagógica aobectivos.

## Resumo das Ponderações

## 1 — Mérito científico (60 %)

## 1.1 — Produção científica (60 %)

## 1.2 — Coordenação e realização de projectos científicos (10 %)

## 1.3 — Constituição de equipas científicas (10 %)

## 1.4 — Intervenção na comunidade científica (10 %)

## 1.5 — Dinamização da actividade científica (10 %)

## 2 — Mérito Pedagógico (40 %)

## 2.1 — Coordenação de projectos pedagógicos (25 %)

## 2.2 — Material pedagógico produzido (25 %)

## 2.3 — Actividade lectiva (50 %)

## VII — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor António Teixeira Marques — Vice-Reitor da Universidade do Porto.

## Vogais:

Prof. Doutor João Alberto Sousa Andrade — Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;

Prof. Doutor Manuel Fernando Cília de Mira Godinho — Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor Manuel José Vilares — Professor Catedrático do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa;

Prof. Doutor José António Cadima Ribeiro — Professor Catedrático da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;

Prof. Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão — Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve;

Prof. Doutor Abel Luís da Costa Fernandes — Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Prof. Doutor Carlos José Gomes Pimenta — Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Prof.ª Doutora Maria Isabel Rebelo Teixeira Soares — Professora Catedrática da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Prof. Doutor António Abílio Garrido da Cunha Brandão — Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

VIII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de Dezembro de 2011. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.  
205460318

## Faculdade de Economia

## Despacho (extracto) n.º 17041/2011

Por despacho do Director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto de 9 de Junho de 2011, foi dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço do Director dos Serviços Administrativos, Eng.º Jorge Fernando Lopes de Oliveira Pinheiro, nos termos do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2011.

13 de Dezembro de 2011. — A Técnica Superior, *Lidia Soares*.  
205457005

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

## Instituto Superior de Agronomia

## Deliberação (extracto) n.º 2309/2011

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, e do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o Conselho de Gestão deste Instituto delibera delegar e subdelegar:

Na doutora Maria da Graça Corte-Real Mira da Silva Abrantes, Professora Auxiliar, Coordenadora do Gabinete de Projectos do ISA, e no âmbito da respectiva área de actividades, as seguintes competências:

1 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 100 000;

2 — Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 500 000;

3 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas;

4 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regular.

Pela presente deliberação ratificam-se todos os actos praticados pela Professora Doutora Maria da Graça Corte-Real Mira da Silva Abrantes, no âmbito das competências delegadas, desde 29 de Novembro 2011.

12 de Dezembro de 2011. — O Conselho de Gestão: *Prof. Doutor Carlos Noéme* — *Prof. Doutor Luis Mira* — *Prof.ª Doutora Ana Luísa Soares* — *Prof.ª Doutora Luísa Louro*.

205461614

## Instituto Superior Técnico

## Despacho (extracto) n.º 17042/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor da Universidade Técnica